

Bei nº 403/86

Sêmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação e estabelece outras prestações.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Pará, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Lei nº 403/86
Data: 30/05/86

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato, na qualidade de locatário, pelo prazo máximo de um ano, renovável por igual período, com vales de aluguel elevados de acres com a lei doinquilato, para a locação por até R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, de uma sala contínua à base de alvenaria de tijolos, que seja situada em zona de comércio nessa cidade.

Artigo 2º A sala referida no artigo 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento do ponto de venda da Associação dos Pescadores de Siqueira Campos, que comercializará serviços e permite os objetos artesanais produzidos pelos seus associados.

Artigo 3º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da conta 9900 - 9903 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, constante do elemento em vigência no corrente exercício, cujas despesas serão previstas nos orçamentos das taxas undímenas também.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Siqueira Campos, 10 de abril de 1986


Antonio Barbosa do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL